

PONTO DE  
CONTACTO  
NACIONAL  
PORTUGUÊS

**CONDUTA  
EMPRESARIAL  
RESPONSÁVEL**

# NEWSLETTER

Edição n.º 2 | junho 2024

**dgae**

DIREÇÃO-GERAL DAS  
ATIVIDADES ECONÓMICAS

A *Newsletter* do Ponto de Contacto Nacional Português (PCN PT) para a Conduta Empresarial Responsável é uma publicação *online* com periodicidade semestral, desenvolvida pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), que visa dar a conhecer novidades que relevam no contexto nacional e internacional sobre a atividade da Rede de Pontos de Contacto Nacionais e do Grupo de Trabalho de Conduta Empresarial Responsável da OCDE (WPRBC). Pode aceder à *Newsletter* através da Página do PCN PT, que também se encontra disponível em língua inglesa.

Nesta edição poderá encontrar informações sobre:

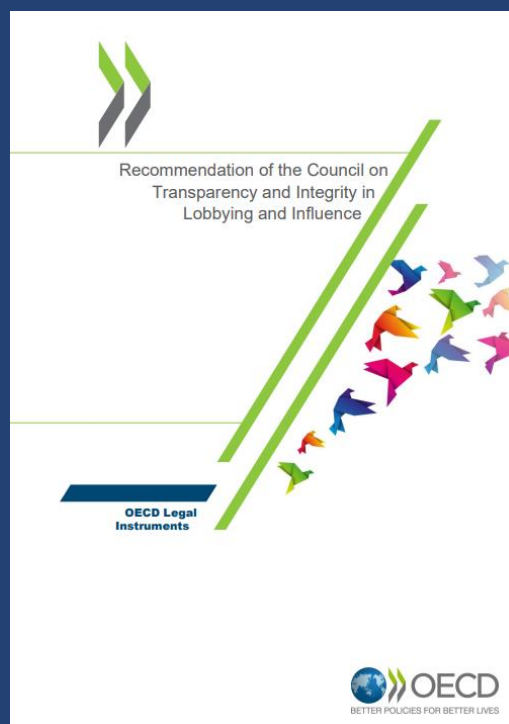
1. [Transparência e Integridade nas Atividades de \*Lobbying\*](#)
2. [Entrevista a Karina Carvalho, Diretora Executiva da Transparency International Portugal](#)
3. [A Diretiva relativa ao Dever de Diligência das Empresas em matéria de Sustentabilidade](#)
4. [Atividades do PCN PT](#)
5. [Avaliação das Sessões de Sensibilização do PCN PT](#)
6. [Revisão do Guia de Procedimentos do PCN PT](#)
7. [Webinar Anual: 18 de julho de 2024](#)

# Transparência e Integridade nas Atividades de *Lobbying*

A 20 de junho de 2024, o Governo Português aprovou um pacote de 32 medidas contra a corrupção, que incluem a regulamentação do *lobbying*. Neste contexto, a equipa do PCN PT considera relevante abordar a Recomendação da OCDE sobre Transparência e Integridade no *Lobbying* e Influência, adotada em 2010 e atualizada em 2024.

A Recomendação resulta de um conjunto de princípios estabelecidos com o objetivo de melhorar a transparência e a integridade nas interações entre os governos e os lobistas. Numa época em que a confiança nas instituições governamentais está muitas vezes sob ameaça, esta Recomendação pretende mitigar a influência excessiva de determinados grupos de interesse e aborda desafios atuais, como a utilização das redes sociais e da inteligência artificial para influenciar políticas. Neste artigo abordamos as principais atualizações desta Recomendação, o seu alinhamento com as Diretrizes da OCDE, os próximos passos para a sua implementação, a importância da transparência e integridade, os impactos para as empresas e os desafios emergentes.

A evolução significativa do panorama do *lobbying* motivou a revisão de 2024 da Recomendação, que procurou fortalecer os princípios através dos quais se pretende melhorar a transparência e a integridade das instituições.



A transparência e a integridade são fundamentais para garantir a confiança dos cidadãos nas instituições e nas políticas públicas. A influência desproporcional de determinados grupos de interesse pode prejudicar a confiança na governança democrática e contribuir para a implementação de políticas que não beneficiam a sociedade como um todo. O cenário de *lobbying* está em constante mudança, apresentando novos desafios, como a evolução tecnológica e a interferência de atores estrangeiros.

Para responder a estes desafios, a revisão da Recomendação introduz algumas alterações importantes, nomeadamente:

- **Divulgação Obrigatória de Atividades de *Lobbying*:** As empresas devem divulgar publicamente se estão a realizar *lobbying*, os objetivos dessas atividades, os responsáveis e os destinatários das mesmas.
- **Transparência nas Doações e Contribuições:** A recomendação exige a divulgação *online* de doações e contribuições recebidas pelos governos, agentes públicos, partidos políticos e campanhas eleitorais.
- **Rastreio do Processo de Decisão Pública:** Criação de um registo detalhado dos lobistas e das partes interessadas consultadas durante o processo público de tomada de decisão.
- **Regras de Integridade e de Gestão de Conflitos de Interesse:** Fortalecimento das medidas para identificar, gerir e resolver situações de conflito de interesse.
- **Interferência de Atores Estatais Estrangeiros:** A recomendação aborda a necessidade de garantir a transparência das atividades de *lobbying* motivadas por interesses estrangeiros para prevenir interferências indevidas.

A adoção destas recomendações por parte das empresas contribui para:

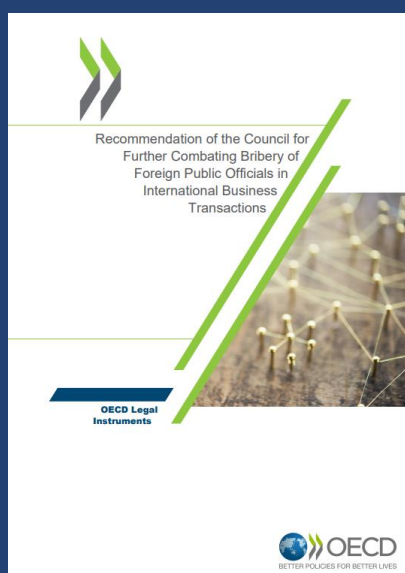
- **A Mitigação de Riscos Legais e de Reputação:** As empresas que adotam esta recomendação previnem eventuais consequências sancionatórias e impactos negativos na sua reputação.
- **A Melhoria da Confiança das Partes Interessadas:** A transparência e integridade nas atividades de *lobbying* melhoram a confiança dos clientes, dos fornecedores e da comunidade.
- **Acesso a Financiamento e Investimento:** Atualmente os investidores tendem a valorizar mais as empresas que incluem a responsabilidade social e ambiental nas suas estratégias de gestão.

A revisão da Recomendação levada a cabo em 2024 encontra-se alinhada com as Diretrizes da OCDE, que promovem práticas empresariais responsáveis em áreas como os direitos humanos, do trabalho, do ambiente bem como o combate à corrupção. Ambos os instrumentos enfatizam a importância da devida diligência e da transparência, incentivando as empresas a adotarem práticas que respeitem os direitos humanos e que promovam o desenvolvimento sustentável.

A implementação da Recomendação agora revista irá requerer esforços contínuos tanto do setor público como do privado. Empenhado nesta tarefa, o PCN PT pretende utilizar o espaço do seu *Webinar* anual, agendado para o dia 18 de julho de 2024, para apresentar com maior detalhe esta Recomendação.

Ainda dentro deste tema e enquanto mecanismo coordenado por entidades da esfera da administração pública, dá-se nota que Portugal se encontra na Fase 4 da avaliação efetuada pelo Grupo de Trabalho da OCDE sobre Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais (*Working Group on Bribery – WGB*), avaliação focada na implementação prática da Convenção sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais e em Recomendações da OCDE associadas.

O PCN PT recorda ainda que, de acordo com o disposto na Recomendação Anticorrupção da OCDE, subscrita por Portugal, todos os funcionários públicos têm o dever de denunciar episódios que se configurem como corrupção, nomeadamente no que diz respeito ao comércio internacional.



## **Entrevista a Karina Carvalho, Diretora Executiva da *Transparency International Portugal***



Ainda no seguimento do artigo anterior, o PCN PT entrevistou a Diretora Executiva da Transparência Internacional Portugal, capítulo português da Transparency International (TI), Karina Carvalho.

Karina Carvalho é licenciada em Sociologia pela Universidade de Coimbra, prosseguiu os estudos avançados em Globalização, Cooperação para o Desenvolvimento, Migrações, Inter-Etnicidades e Transnacionalismo e encontra-se agora a concluir um Mestrado em Estudos Africanos no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa.

Trabalhou como especialista em GRH e Capital Humano e desenvolveu projetos de consultoria em diversas áreas, desde educação e formação até mainstreaming de género, capacitação organizacional, comunicação interna, responsabilidade social, governança corporativa e empreendedorismo, para empresas e ONGs em Portugal e Angola.

## Qual a importância da transparência e integridade nas atividades de lobbying para a confiança nas instituições governamentais?

A possibilidade de participação de associações de cidadãos, agregações de empresas e outros grupos de interesse e/ou partes interessadas na formulação de políticas públicas com impacto social e económico é tão legítima quanto necessário para reforço da democracia e do Estado de Direito, pelo que a atividade de lobbying é parte integrante do processo democrático, e, portanto, não é ilegal.

A propósito, vale a pena lembrar Tocqueville em *A Democracia na América* (1835), onde se pode ler que o desenvolvimento da democracia subentende a participação direta dos cidadãos na gestão pública, dado que não só o poder emana do povo, como este detém um papel preponderante na escolha dos legisladores e, por efeito, na formulação das leis e políticas públicas.



Nessa medida, a transparência sobre a atividade de lobbying e a sua regulação são, assim, da maior relevância, porque asseguram e promovem a participação de todos os grupos de interesse em iguais circunstâncias, bem como a responsabilização dos detentores de cargos públicos e políticos relativamente às políticas e legislação promulgadas, favorecendo o interesse público e a consolidação da democracia.

Quais os desafios emergentes identificados na Recomendação da OCDE sobre Transparência e Integridade no Lobbying e Influência? Quais as principais atualizações desta Recomendação em 2024?

A Recomendação do Conselho da OCDE sobre Princípios de Transparência e Integridade no Lobbying de 18 de fevereiro de 2010 foi o primeiro conjunto de diretrizes a abordar os riscos de transparência e integridade relacionados com práticas de lobby, recomendando aos governos igualdade de acesso às discussões políticas por todas as partes interessadas, uma maior transparência e integridade na atividade de lobbying, bem como a adoção de mecanismos de aplicação, cumprimento e revisão.

Em complemento, a OCDE lançou em 2020 uma Recomendação sobre Integridade Pública e em 2022 um Manual fornecendo orientações aos governos, empresas e sociedade civil acerca da sua implementação, recomen-



dando, especificamente, incentivar a transparência e o envolvimento das partes interessadas em todas as etapas do processo político e do ciclo político para promover a prestação de contas e o interesse público, nomeadamente através da conceção, a todas as partes interessadas – incluindo o setor privado, a sociedade civil e os indivíduos – acesso no desenvolvimento e implementação de políticas públicas, evitar a captura de políticas públicas por grupos de interesse particulares através da gestão de situações de conflito de interesses e promover a transparência nas atividades de lobby e no financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais.



A nova Recomendação da OCDE sobre Transparência e Integridade no Lobbying e Influência de maio de 2024, é, assim, um passo natural na reflexão empreendida pela OCDE nesta matéria, tendo em vista apoiar os intervenientes no governo, nas empresas e na sociedade civil a reforçar os quadros de transparência e integridade na elaboração de políticas públicas.

Porém, a integridade pública implica, antes de tudo, responsabilidade dos decisores públicos e políticos, e é por isso que esta nova recomendação é inequívoca relativamente à responsabilidade dos mais altos cargos públicos, incluindo os deputados nos Parlamentos, reclamando que as atividades de lobby e influência se destinem a apoiar os processos de tomada de decisão, salvaguardando ao mesmo tempo a integridade, a transparência e a equidade no acesso a tais processos.

Além disso, a recomendação alarga o espectro a todos os intervenientes envolvidos em atividades de lobby e influência, incluindo lobistas tradicionais, bem como outros intervenientes, como empresas, organizações da sociedade civil, grupos de reflexão, gabinetes de lobby ou escritórios de advogados que representam clientes terceiros, associações empresariais e comerciais, sindicatos e as pessoas singulares mandatadas para representar esses interesses, independentemente de receberem ou não remuneração pelas suas atividades.

Identifica, igualmente, os riscos de interferência de potências estrangeiras nos processos democráticos através de práticas de lobby e influência encobertas e enganosas, recomendando a divulgação de todas as atividades de lobby e influência conduzidas por qualquer agente de lobby e influência em nome de

interesses de estados estrangeiros, incluindo governos estrangeiros, políticos estrangeiros terceiros ou entidades estrangeiras estatais e controladas, e também incentiva os governos a ter em conta melhor estes riscos nas suas regulamentações pré e pós-emprego público.

Em paralelo, estabelece regras de transparência e integridade para todos aqueles que são contratados para prestar serviços de aconselhamento ou consultoria ao governo, por exemplo, peritos individuais ou empresas de consultoria privadas, para limitar os riscos de influência indevida e conflitos de interesses.

**Em que medida é que as redes sociais e a inteligência artificial podem influenciar as políticas públicas e como é que a Recomendação da OCDE aborda estes desafios?**

A recomendação tem em consideração a ameaça à democracia que representa a propagação rápida e global da desinformação, incluindo a manipulação da informação e a influência estrangeira encoberta, instando a que os Estados promovam a divulgação de atividades de lobby e influência realizadas em nome de interesses estatais estrangeiros, bem como de doações e contribuições recebidas pelo governo, funcionários públicos, partidos políticos e campanhas eleitorais.

**Como é que as ONGs e outras organizações da sociedade civil podem contribuir para a implementação das recomendações da OCDE?**

Tal como elencado na recomendação, os Estados devem permitir e potenciar o escrutínio público eficaz das atividades de lobbying e de influência levadas a cabo por “vigilantes” da sociedade civil.

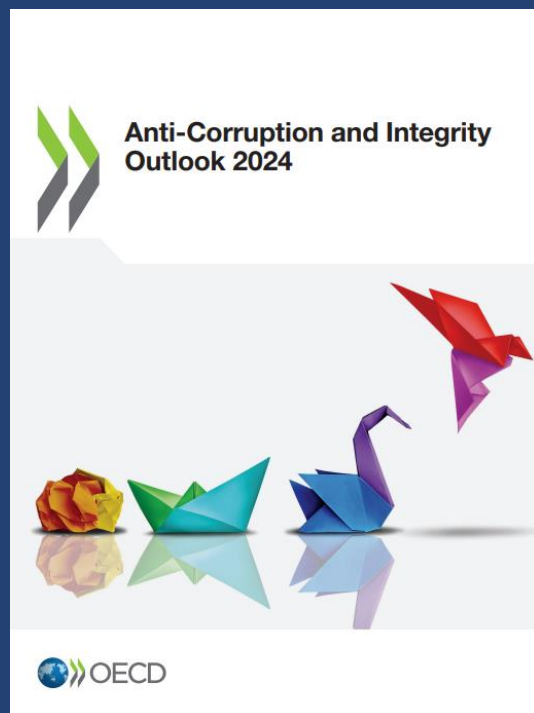
Na vossa perspetiva, qual é o papel do estado e da administração pública na implementação desta recomendação?

Na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, sobre gestão de conflitos de interesses no setor público, de 8 de janeiro de 2020, pode ler-se que “para prevenção de conflitos de interesses em todas as entidades do Setor Público e ainda em relação a todos quantos participem em decisões, movimentem dinheiros, valores ou património públicos, devem existir obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos, que conjuntamente com sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, sejam aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público.”



Porém, o relatório sobre corrupção divulgado no final de março de 2024 pela OCDE (Anti-Corruption and Integrity Outlook 2024), apontou falhas a Portugal no acompanhamento dos registos de interesses dos altos responsáveis do Estado, atrasos na apresentação de contas dos partidos políticos e no financiamento partidário por donativos anónimos e vulnerabilidades no que diz respeito à falta de regulamentação do lobbying.

Esse relatório da OCDE também considera essencial “a regulamentação das atividades de lobbying para evitar a captura de políticas públicas por interesses especiais. Um quadro regulamentar que estabeleça definições claras para o lobbying fortalece, em vez de enfraquecer, a elaboração de políticas.” A OCDE é da opinião que “requisitos adicionais de divulgação, como um registo de lobbying, aumentam a transparência, permitindo assim a sensibilização do público para os intervenientes que influenciam as políticas”. A TI – Portugal acompanha a avaliação da OCDE.



## Quais os benefícios para as empresas que implementam as recomendações transmitidas pela OCDE sobre lobbying?

A nova recomendação da OCDE fornece um quadro para apoiar as empresas e outros intervenientes influentes na condução das suas atividades de lobby e influência de forma responsável, incluindo a garantia de que essas atividades se alinham com os seus compromissos públicos em objetivos ambientais, sociais e de governação mais amplos.

## Qual a importância de um sistema de fiscalização eficiente nas atividades de lobbying e como ele pode ser implementado?

A recomendação da OCDE é clara no que propõe aos Estados:

- 1) implementar políticas adequadas para reforçar a transparência e a integridade das atividades de lobbying e de influência que afetam os processos de tomada de decisões governamentais;
- 2) garantir a transparência e a integridade nas atividades de lobby e influência de todos os atores de lobby e influência; e
- 3) estabelecer um quadro de integridade pública para funcionários públicos adaptado aos riscos relacionados com atividades de lobby e influência.

Para que se concretize, é, pois, indispensável que se institua um sistema de fiscalização eficiente, ou seja:

- 4) promover a responsabilização das atividades de lobby e influência através de uma função de supervisão adequada, capaz de fazer cumprir políticas e regulamentos e monitorizar e promover a sua implementação, e de analisar a integralidade, adequação e oportunidade de toda a informação divulgada para escrutínio público e a eficácia dos padrões de integridade.

Por outro lado, a recomendação exorta igualmente a que se prevejam sanções justas, objetivas, proporcionais, oportunas e dissuasivas para o incumprimento de políticas e regulamentos relativos a lobby e influência, através de processos disciplinares, administrativos, civis e/ou criminais.

# A Diretiva sobre o Dever de Diligência das Empresas em Matéria de Sustentabilidade (CS3D)

A CS3D visa assegurar que as empresas incorporem preceitos de sustentabilidade nas suas operações e na sua cadeia de atividades. No dia 25 de maio de 2024, a CS3D foi aprovada em sede do Conselho da UE, após a primeira leitura do Parlamento Europeu. A versão final foi assinada a 13 de junho de 2024.

Tendo em consideração o interesse que a CS3D tem para o tecido empresarial, no âmbito da CER, este artigo pretende apresentar uma análise não-exaustiva sobre as convergências e divergências entre a CS3D e as Diretrizes da OCDE.

As Diretrizes e outros instrumentos internacionais foram utilizados como referenciais na elaboração da CS3D, na medida em que promovem a integração da sustentabilidade na atividade empresarial de forma voluntária/*soft law* (caso das Diretrizes e outros instrumentos) e vinculativa/*hard law* (caso da CS3D).

## Pontos de Convergência

**Devida Diligência:** As Diretrizes da OCDE destacam a importância da devida diligência baseada no risco e incentivam as empresas a identificar e gerir os impactos adversos das suas operações, ao nível da sua cadeia de fornecimento. Por cadeia de fornecimento entende-se o percurso interconectado que as matérias-primas, componentes e mercadorias percorrem antes da sua montagem na empresa e venda aos clientes (montante). A CS3D também prevê que as empresas realizem a devida diligência, numa abordagem baseada na priorização do risco, para identificar, prevenir e mitigar os impactos adversos das suas atividades sobre os direitos humanos e o ambiente ao longo das suas cadeias de atividades.

A cadeia de atividades inclui a cadeia de fornecimento, bem como as atividades a jusante da empresa relacionadas com a distribuição, o transporte e o armazenamento de um produto, quando estas atividades são exercidas para a empresa ou em nome desta.

**Funcionamento em rede:** A CS3D prevê a criação de uma rede de autoridades de supervisão na UE, enquanto as Diretrizes contemplam uma rede de PCN nos seus países signatários.

**Transparência e Divulgação de Informação:** A CS3D impõe requisitos de transparência, exigindo que as empresas divulguem publicamente os relatórios de devida diligência e as medidas adotadas para resolver impactos adversos das suas atividades. Também as Diretrizes da OCDE recomendam a divulgação de informações relevantes sobre a conduta empresarial responsável para promover a transparência.

**Remediação:** A CS3D prevê mecanismos para garantir que os afetados tenham acesso a medidas de reparação. As Diretrizes da OCDE incentivam as empresas a colaborar na remediação de impactos adversos e a desenvolver mecanismos eficazes de reparação, em conformidade com as normas internacionais.

## Pontos de Divergência

**Âmbito de Aplicação:** A CS3D contempla diretamente uma parte das grandes empresas intracomunitárias e, indiretamente, as PME que integrem as suas cadeias de atividade. A CS3D também contempla uma parte das grandes empresas extracomunitárias com operações significativas no mercado único. As Diretrizes destinam-se a todas as empresas multinacionais, sendo extensíveis a todas as empresas, independentemente da sua tipologia ou natureza.

**Responsabilidade Civil:** Ao contrário das Diretrizes, a CS3D define um regime de responsabilidade civil para as empresas, caso não consigam prevenir ou resolver os seus impactos adversos, de forma intencional, ou por negligência. Esta responsabilidade é aplicável se a transgressão causar danos a indivíduos ou entidades protegidas pela legislação nacional.

**Envolvimento dos *Stakeholders*:** A CS3D requer o envolvimento dos *stakeholders* no processo de devida diligência, incluindo consultas obrigatórias com partes interessadas afetadas. As Diretrizes recomendam o envolvimento das partes interessadas como uma prática de boa gestão, mas não impõe obrigações específicas de consulta.

O PCN PT reconhece a aprovação da CS3D como um passo relevante na promoção da CER, na medida em que a implementação das recomendações das Diretrizes pelas empresas apoia o cumprimento da CS3D. Neste contexto, a rede de PCN pode prestar apoio às empresas e a outros intervenientes, sendo que a OCDE tem vindo a desenvolver um conjunto de Guias Setoriais para apoiar a realização da Devida Diligência.



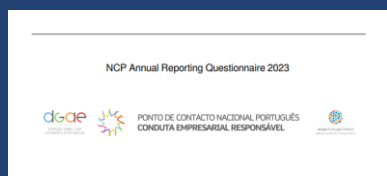
# Atividades do PCN PT

Poderá consultar todas as atividades do PCN PT em maior detalhe na página [Atividades do PCN PT](#).



Participação numa entrevista para um estudo desenvolvido pela New York University, designado por “Grievance Redress and Accountability Mechanisms Project”, coordenado pela estudante de pós-doutoramento Claire Sieffert.

23/01



Publicação do Relatório Anual 2023 da atividade do PCN PT, submetido ao secretariado da OCDE.

24/01



Primeira “Guest Lecture” na Nova School of Business & Economics. Nesta sessão participaram cerca de 20 estudantes do curso de Mestrado “Responsibility and Ethics of Business”.

27/02



Sessão de sensibilização virtual para a Direção-Geral do Consumidor, que contou com a participação de 6 funcionários da entidade.

28/02

12/03

Participação do PCN PT no “Peer Review” do PCN da Roménia, que se realizou em Bucareste, entre 12 e 14 de março e contou com a presença dos PCN de Espanha e do Cazaquistão. O exercício implicou reuniões com o setor empresarial e representantes dos trabalhadores, da sociedade civil e das áreas governativas. Incluiu um evento promocional que focou as melhores práticas dos PCN. O relatório do exercício será publicado em breve.



19/03

Sessão de sensibilização virtual para a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.(eSPap). Nesta sessão participaram 76 funcionários da entidade.



04/04

Criação da área “Ligações Úteis” no *website* do PCN PT.



23/04

Segunda “*Guest Lecture*” na Nova School of Business & Economics. Nesta sessão participaram cerca de 20 estudantes do curso de Mestrado “Responsibility and Ethics of Business”.





“Guest Lecture” na NOVA School of Law. Nesta sessão prática participaram cerca de 30 estudantes do curso de Mestrado “Law and Management”.

06/05



Publicação do Vídeo Tutorial sobre o Capítulo I (Conceitos e Princípios) das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais sobre Condução Empresarial Responsável (edição 2023)

21/05



Criação da nova página dedicada às Diretrizes da OCDE no *website* da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal.

09/05



Sessão de sensibilização virtual para o Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC). Nesta sessão participaram 58 funcionários da entidade.

23/05

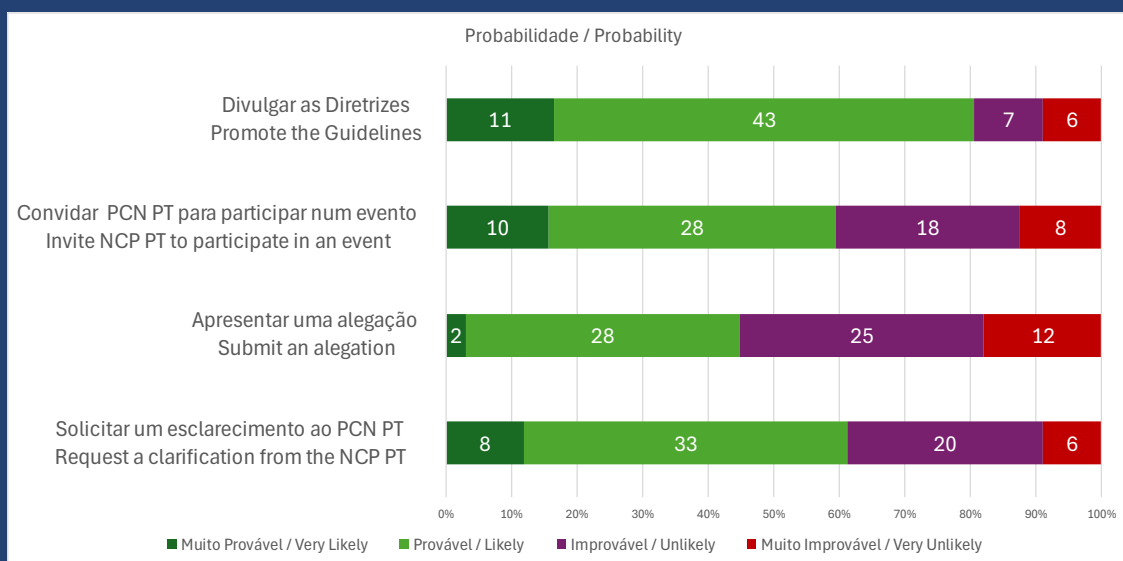
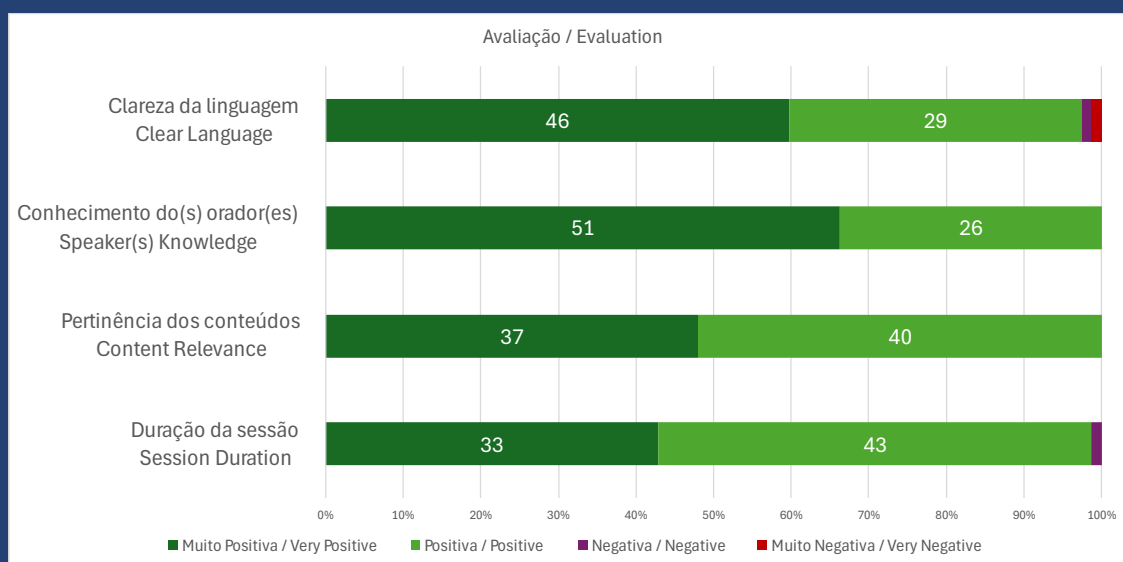


Sessão de sensibilização virtual para a DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. Nesta sessão participaram 24 funcionários da entidade.

03/06

# Avaliação das Sessões de Sensibilização

Do universo dos cerca de 230 participantes nas sessões de sensibilização realizadas pelo PCN PT durante o primeiro semestre de 2024, 77 participaram no processo de avaliação das referidas sessões através de um formulário *online*. O formulário avalia as sessões relativamente aos critérios “Duração da sessão”, “Pertinência dos Conteúdos”, “Conhecimento do(s) orador(es)” e “Clareza da Linguagem” e questiona a probabilidade de o participante “Solicitar um esclarecimento”, “Apresentar uma queixa”, “Convidar o PCN PT para participar num evento” e “Divulgar as Diretrizes”. Abaixo apresentam-se os resultados desta avaliação:

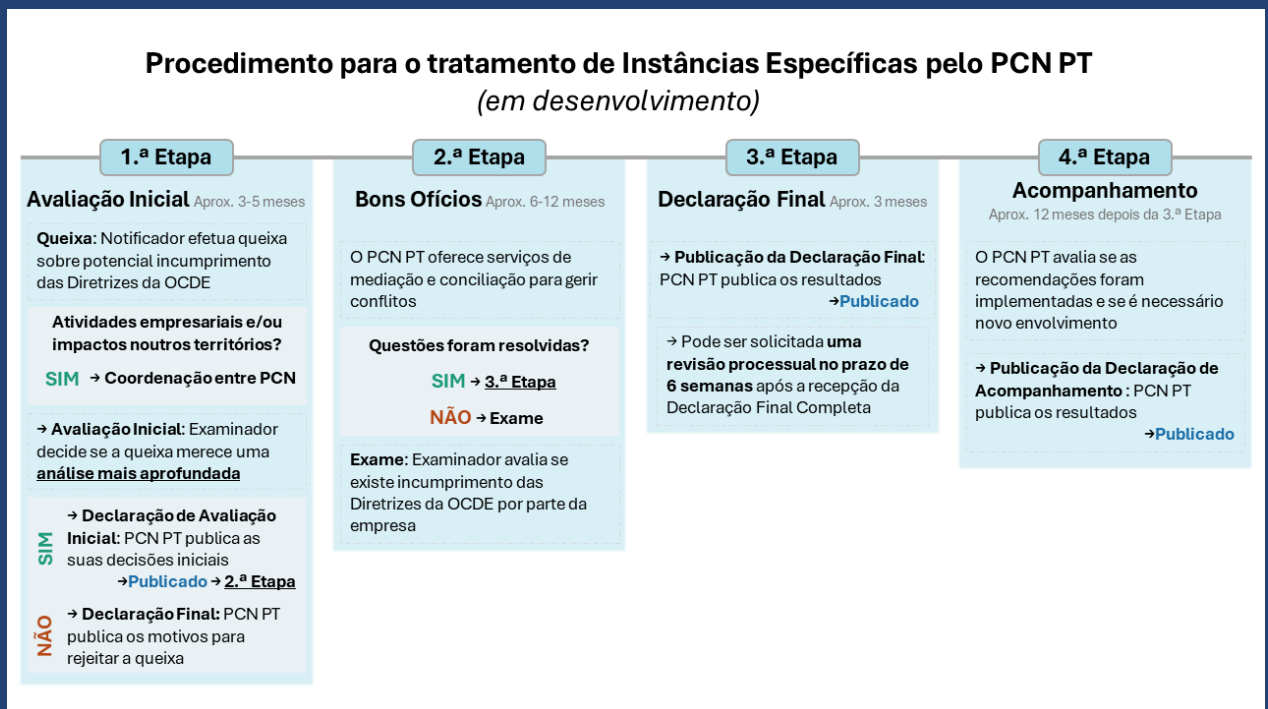


# Revisão do Guia de Procedimentos do PCN PT

No seguimento da atualização, em 2023, das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais sobre Conduta Empresarial Responsável, o PCN PT tem vindo a proceder a uma revisão do Guia de Procedimentos para tratamento de instâncias específicas (queixas apresentadas ao PCN com base num alegado incumprimento das Diretrizes).

O documento em apreço pretende servir de guião às partes envolvidas, designadamente o Secretariado do PCN, eventuais mediadores independentes, notificadores de queixas e empresas. Pretende-se que, num futuro próximo, o documento seja colocado em consulta, tendo em vista a sua publicação até ao final do ano de 2024.

No *webinar* de 18 de julho, o PCN PT irá apresentar mais informações sobre este processo de revisão e as próximas etapas.



# Conduta Empresarial Responsável e Transparência: Responder a Desafios Emergentes

O PCN PT irá organizar o seu próximo *webinar* no dia 18 de julho de 2024. Este evento irá contar com a apresentação das atividades realizadas pelo PCN PT no 2.º semestre de 2023 e no 1.º semestre de 2024 e o ponto de situação da implementação das recomendações que surgiram do exercício de *Peer Review* realizado ao PCN PT.

Neste evento está prevista a realização de uma breve apresentação sobre o tema da transparência e integridade nas atividades de *lobbying* e influência. O evento contará ainda com um painel de discussão, moderado por Claire Bright, professora na Nova School of Law e dedicado ao tema “Desafios e Oportunidades na Conduta Empresarial Responsável”, onde serão partilhados *inputs* relevantes sobre o panorama nacional no que diz respeito à promoção da transparência e prevenção da corrupção e ao respeito e promoção dos Direitos Humanos e Direitos Laborais.

Para participar neste evento, **registre-se até ao dia 17 de julho** através do [formulário de inscrição](#). Para mais informações sobre o evento, consulte a página do PCN PT.

14H30	<b>Boas-vindas</b> João Rui Ferreira, Secretário de Estado da Economia*
14H40	<b>Balanço das Atividades do PCN PT</b> Equipa PCN PT da DGAE e da AICEP
15H20	<b>Transparência e Integridade nas Atividades de <i>Lobbying</i></b>
15H55	<b>Intervalo</b>
16H00	<b>Desafios e Oportunidades na Conduta Empresarial Responsável</b> <b>Moderação:</b> Claire Bright, Nova School of Law - Representante do Capítulo PT da Transparência Internacional* - Representante da União Geral dos Trabalhadores* - Representante da Associação Empresarial de Portugal*
16H50	<b>Encerramento</b> Fernanda Ferreira Dias, Direção-Geral das Atividades Económicas

\* A confirmar.

# Fale Connosco



Avenida Visconde Valmor, n.º 72  
1069-041 Lisboa, Portugal;  
A/C da Direção de Serviços  
da Sustentabilidade Empresarial



(+351) 217 919 100

## Inscreva-se para receber esta Newsletter



<https://shorturl.at/npP29>

**NEWSLETTER** dgae DIREÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS  
PONTO DE CONTACTO NACIONAL PORTUGUÊS  
CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

---

**NEWSLETTER PCN PT**

A Newsletter do Ponto de Contacto Nacional Português (PCN PT) para a Conduta Empresarial Responsável é uma publicação online produzida pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE). Esta publicação terá uma periodicidade semestral e pretende comunicar as principais novidades no contexto nacional e internacional sobre a atividade da Rede de Pontos de Contacto Nacionais e do Grupo de Trabalho de Conduta Empresarial Responsável da OCDE. A Newsletter será disponibilizada em língua portuguesa e inglesa. Poderá aceder a esta publicação através da página do PCN PT na DGAE e ser notificado quando uma nova publicação estiver disponível. Para tal, basta preencher este formulário.

[Inicie sessão no Google](#) para guardar o seu progresso. [Saiba mais](#)

**\* Indica uma pergunta obrigatória**

Nome \*

A sua resposta

Organização \*

Caso se esteja a registar a título pessoal, preencha com "\*\*.

A sua resposta